



UNIVERSIDADE FEDERAL DO ACRE
Centro de Educação, Letras e Artes
Coordenação do Curso de Licenciatura em Letras/Inglês

DESPACHO Nº 98/2026

Rio Branco, 20 de maio de 2026.

Referência: Processo nº 23107.001526/2026-61

Interessado(a): Coordenação de Letras Inglês

Assunto: Homologação de jubramento

RESULTADO DE JUBILAMENTO

A Coordenação do Curso de Letras/Inglês, em conformidade com os artigos 356 e 357 do Regimento Geral da Ufac, torna pública a homologação do jubramento dos discentes abaixo relacionados, conforme decidido em reunião colegiada no dia 20/05/26.

O/A Jubilado(a) poderá interpor recurso no prazo de 10 (dez) dias úteis, a contar da data de publicação deste resultado, nos termos do art. 59, da Lei nº 9.784/1999. O recurso deverá ser protocolado junto à Coordenação do Curso, através do e-mail letrasingles.cela@ufac.br, o qual será encaminhado ao CEPEX.

SEQ	MAT. Nº	DISCENTE	MOTIVO	SITUAÇÃO	RESULTADO
01	20230120001	Bianca Batista de Oliveira	Art. 357, Inciso II. Não renovar matrícula curricular em nenhuma disciplina durante dois semestres consecutivos ou intercalados.	Não apresentou defesa escrita	Jubilada
02	20240120020	Diogo da Silva Oliveira	Art. 357, Inciso II. Não renovar matrícula curricular em nenhuma disciplina durante dois semestres consecutivos ou intercalados.	Não apresentou defesa escrita	Jubilado

03	20200120051	Elke Lima dos Santos	Art. 357, Inciso II. Não renovar matrícula curricular em nenhuma disciplina durante dois semestres consecutivos ou intercalados.	Não apresentou defesa escrita	Jubilada
04	20240120030	Emannuely Batista de Castela	Art. 357, Inciso II. Não renovar matrícula curricular em nenhuma disciplina durante dois semestres consecutivos ou intercalados.	Não apresentou defesa escrita	Jubilada
05	20240120027	Luana Caroline Brandão Franca	Art. 357, Inciso II. Não renovar matrícula curricular em nenhuma disciplina durante dois semestres consecutivos ou intercalados.	Não apresentou defesa escrita	Jubilada
06	20220120007	Maria Eduarda Cavalcante dos Santos	Art. 357, Inciso II. Não renovar matrícula curricular em nenhuma disciplina durante dois semestres consecutivos ou intercalados.	Não apresentou defesa escrita	Jubilada
07	20180123005	Nellifer Cliciane da Silva	Art. 357, Inciso III, § 4º Trancar matrícula total em curso por mais de dois semestres consecutivos ou três intercalados. § 4º Para fins de jubramento, considerar-se-á trancamento total de matrícula, a reprovação por frequência em todas as disciplinas matriculadas em determinado semestre letivo.	Não apresentou defesa escrita	Jubilada

Assinado Eletronicamente

CARLOS ANDRÉ ALEXANDRE DE MELO

Coordenador



Documento assinado eletronicamente por **Carlos Andre Alexandre de Melo, Coordenador**, em 20/05/2026, às 16:46, conforme horário de Rio Branco - AC, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



A autenticidade do documento pode ser conferida no site https://sei.ufac.br/sei/valida_documento ou click no link [Verificar Autenticidade](#) informando o código verificador **2090177** e o código CRC **6EC7964E**.

Referência: Processo nº 23107.001526/2026-61

SEI nº 2090177